



LEI N° 2.217/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE FONTES EM DOTAÇÕES CRIADAS POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a suplementação e criação de fontes em dotações criadas por crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$893.627,00 (Oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e sete reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 1.666/2020 do Ministério da Saúde, nas seguintes dotações e fontes:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ELEMENTO	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	28.627,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	380.000,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	85.000,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ELEMENTO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	250.000,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00	Material Permanente
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	150.000,00	
VALOR TOTAL	893.627,00	
VALOR GERAL	893.627,00	

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a utilização do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal relatório demonstrativo detalhado de sua aplicação, contendo no mínimo os seguintes elementos: número de contratações por tempo determinado; materiais de consumo adquiridos e seus respectivos processos de aquisição; serviços de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



peças físicas e jurídicas contratadas com a indicação do CPF e CNPJ dos contratados e dos números dos processos administrativos que formalizaram as contratações e a indicação de onde esses processos administrativos podem ser visualizados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 06 de agosto de 2020.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal